

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM ESTUDO SOBRE A DESIGUALDADE DE GÊNERO E A CONSTRUÇÃO DE SUBJETIVIDADES MASCULINAS

Joicy Vinci Schuenck (UEM), Daniele de Andrade Ferrazza (Orientadora/DPI/UEM),
e-mail: daFerrazza@uem.br.

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Humanas, Letras e
Artes/Maringá, PR.

Área de avaliação: Psicologia, Psicologia Social

Palavras-chave: violência doméstica, Lei Maria da Penha, subjetividades masculinas.

Resumo

A presente pesquisa teve como objetivo investigar como homens autores de violência contra a mulher, participantes de um grupo socioeducativo, se apropriam de discursos e práticas machistas que influenciam na constituição de suas subjetividades. Para tanto, a pesquisa foi dividida em duas etapas: 1) foi realizado, por meio da observação participante, o acompanhamento de um grupo socioeducativo onde ocorreram oficinas temáticas destinadas a homens autores de violência contra a mulher que tem como objetivo atender aos condenados pela Lei Maria da Penha; 2) foram realizadas entrevistas semiestruturadas com quatro homens autores de violência doméstica e participantes do grupo socioeducativo. Constatou-se a presença, na constituição da subjetividade masculina, de discursos e práticas que remontam à cultura patriarcal, tocantes a desigualdade de gênero e a violência contra a mulher. Destaca-se nos relatos dos entrevistados os discursos sobre virilidade sexual e laborativa e a concepção de submissão feminina, que permeiam a educação para o gênero masculino desde cedo na instituição familiar e também por outros dispositivos sociais. Conclui-se que impor à mulher a condição de submissa e obediente, somada a ideia de incontabilidade da agressividade masculina considerada “instintiva”, foram os argumentos utilizados para justificar a violência contra a mulher que assume papel de reafirmação da honra masculina.

Introdução

A violência contra a mulher é um fenômeno frequente e comum na atualidade brasileira e, conforme mostram os dados do Mapa da Violência (2015), entre os anos de 1980 e 2013, morreram 106.093 mulheres vítimas de homicídio no Brasil. O crescimento dos números de notificações decorre não só do aumento do número de casos, mas também da tentativa de superação da subnotificação referente aos dados de violência contra a mulher. Além disso, é importante enfatizar que, de acordo com os dados do Atlas da Violência (2018, p. 51), “a taxa de homicídios é maior entre as mulheres negras (5,3) que entre as não negras (3,1)” e durante dez anos de dados estipulados e comparados, “a taxa de homicídios para cada 100 mil

mulheres negras aumentou 15,4%, enquanto que entre as não negras houve queda de 8%”.

Dentre os diversos tipos de violência que podem ser cometidas contra as mulheres, seja de ordem física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, a violência física é a mais frequente. No ano de 2014, 48,7% dos casos registrados foram recorrentes desse tipo de violência, seguido da violência psicológica (23,0%) e da violência sexual (11,9%) (WAISELFISZ, 2015).

A punição e notificação sobre os tipos de violência contra mulher se tornaram possíveis após a implantação da Lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência contra a mulher, que pode ser compreendida pela violência física, mas que também não deixa de incluir as violências mais sutis já citadas, como a psicológica, a moral e a patrimonial. A violência contra a mulher é na maioria dos casos exercida por parceiros ou ex-parceiros.

Segundo o artigo 5º da lei 11.340/2006 (2006) qualquer ato ou omissão contra a mulher que seja baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento psíquico, sexual ou psicológico e dano moral, ou patrimonial, configuram violência doméstica. Essa violência pode ocorrer na unidade doméstica, que abarca o espaço de convívio permanente entre as pessoas, mesmo que sem vínculo familiar; pode ser no âmbito da família, sendo essa uma unidade formada por indivíduos que são parentes, ou assim se consideram; e também em qualquer relação íntima de afeto, tendo o agressor convivido com a ofendida, independente de ter coabitado com ela.

Ainda, de acordo com o art. 6º a violência doméstica e familiar contra a mulher deve ser reconhecida como violação dos Direitos Humanos. (BRASIL, 2006).

Dentre os pontos apresentados na lei, também está previsto a criação e promoção de centros de educação e reabilitação para os agressores, e que em casos de violência doméstica contra a mulher o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do autor de violência doméstica a esses programas. A legalização dessas possibilidades de intervenção propiciou o fortalecimento destas iniciativas e tornou possível o desenvolvimento de metodologias específicas na perspectiva de políticas públicas. De acordo com Bombini (2017) os encontros desse tipo de grupo buscam contribuir para que os homens condenados possam ressignificar o papel que têm no mundo, assim como, as representações de homem e mulher construídas socialmente, para que seja possível construir relações de igualdade de direitos e oportunidades para homens e mulheres, e que poderão culminar em relações livres de qualquer tipo de violência.

A presente pesquisa teve como objetivo investigar como homens autores de violência contra a mulher, participantes de um grupo socioeducativo, se apropriam de discursos e práticas machistas que influenciam na constituição de suas subjetividades.

Materiais e métodos

A pesquisa foi realizada em um grupo socioeducativo destinado a homens autores de violência contra a mulher que tem como objetivo atender aos condenados pela Lei Maria da Penha - da Vara Criminal da Comarca de duas cidades (uma de médio porte e outra de pequeno porte do interior do Estado do Paraná) - para dar

cumprimento à pena estipulada pelo Poder Judiciário aos crimes de violência doméstica. As atividades desenvolvidas no grupo consistem em palestras/oficinas que docentes e estagiários dos cursos de graduação de Direito, Psicologia e Serviço Social devem ministrar. As oficinas temáticas abordam temas que envolvem gênero, classe, raça/etnia, cultura, religiões e gerações, para discutir sobre a configuração de relações sociais complexas.

Dessa maneira, a presente pesquisa foi dividida em duas etapas. Na primeira, foi realizado o acompanhamento, por meio da observação participante dos encontros grupais onde ocorreram oficinas temáticas e dos quais os aspectos mais relevantes foram registrados em um diário de campo. E na segunda etapa, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com quatro participantes do grupo socioeducativo composto por homens autores de violência contra a mulher. As entrevistas foram gravadas, transcritas e a análise do material foi realizada por meio do método proposto por Laurence Bardin (2011), denominado de Análise de Conteúdo. Assim, a fim de estruturar a discussão da presente pesquisa, o conteúdo coletado e analisado foi categorizado nos seguintes eixos temáticos: (a) Desigualdade de gênero: papéis pré-estabelecidos a homens e mulheres na sociedade; (b) Relações familiares e a construção da masculinidade; (c) Compreensões relacionadas a violência doméstica contra a mulher; e (d) O grupo socioeducativo como medida alternativa pedagógica.

Resultados e Discussão

Os discursos e práticas machistas ainda estão muito presentes na constituição das subjetividades masculinas, que apesar de serem influenciadas por variáveis como a classe social e a raça, apresentam sempre características comuns e estruturantes de uma sociedade patriarcal. Dentre os discursos e práticas que marcam a desigualdade de gênero e, mais especificamente, a violência contra a mulher, devem-se destacar as noções de virilidade sexual e laborativa, e a concepção de submissão feminina, que permeiam a constituição da subjetividade masculina desde muito cedo na instituição familiar e se configura também por outros dispositivos presentes na sociedade que conferem ao homem seu status de poder.

A partir da compreensão de gênero como uma construção sobre o corpo mediada pela cultura, apontamos que ele começa a ser moldado desde a educação na infância, e se constrói ao longo da vida, perpassando por inúmeros discursos contemplados pelos caminhos privilegiados de subjetivação. Além disso, o conceito de masculinidade hegemônica é permeado pelo silenciamento das emoções, pela aversão e recusa de quaisquer características femininas, concebidas como negativas ou inferiores as masculinas e também muito utilizadas para reproduzir a condição de submissão da mulher. Ser homem está ainda muito relacionado a ter poder sobre outros homens e sobre as mulheres, sucesso econômico, ousadia viril e agressiva.

Nessa cultura a mulher submissa tem um importante papel na afirmação da subjetividade masculina e está sujeita ao poder que muitos homens tentam exercer sobre ela, compreendida como portadora da delicadeza, da fragilidade e da exclusiva capacidade de cuidado. A subversão da mulher a esse papel de

submissão e a incontrolabilidade da agressividade masculina considerada natural e “instintiva” são argumentos utilizados para justificar a violência contra a mulher.

Conclusões

A participação no grupo socioeducativo pode, para alguns homens, realmente se constituir em uma função de reflexão acerca das relações de desigualdades de gênero, enquanto para outros pode se constituir como uma obrigação, uma medida punitiva e carregada de pouco sentido para sua real experiência. Porém, a partir das entrevistas realizadas com homens autores de violência doméstica participantes do grupo socioeducativo, é possível perceber que a participação pode ser uma estratégia que permite a reflexão sobre a masculinidade e suas ações violentas. Mesmo que os discursos desses homens ainda sejam em defesa de uma cultura machista e sexista, de uma educação passada por gerações ou de uma tradição religiosa que reproduz esses padrões, existem percepções importantes acerca da compreensão da violência contra a mulher e a construção da subjetividade masculina que podem abrir caminhos de autoconhecimento, reflexão e, conseqüentemente, de transformações.

Agradecimentos

À Universidade Estadual de Maringá por proporcionar o espaço de aprendizagem e pesquisa.

À Prof. Daniele de Andrade Ferrazza por sua disponibilidade, responsabilidade e orientação.

Ao grupo reflexivo e aos participantes que se disponibilizaram a se voluntariar a pesquisa.

À professora Vivian Rafaella Prestes por acompanhar e ser sempre solícita ao andamento da pesquisa.

Referências

ATLAS DA VIOLÊNCIA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Rio de Janeiro, 2018.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 229p, 2011.

BOMBINI, R. Programa “E agora, José”: grupo socioeducativo para homens responsabilizados pela lei Maria da Penha. **Mandrágora**, v. 23, n. 1, p. 93-112, 2017.

BRASIL. **Decreto-lei nº. 11.340, 7 de agosto de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em: 12 dez. 2017.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília – DF. 2015, 79p.